



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS TP - Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2473/2022

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 063, de 31 de janeiro de 2022, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global, para realização, sob o regime de empreitada por Preço Global dos serviços de engenharia devidamente descritos**, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Memorial Descritivo, na forma da lei, conforme especificado no presente Edital, seus Anexos e no processo administrativo nº 2473/2022, e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 10:00 hs (dez horas) do dia 27 de maio de 2022** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**



A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - LOCAL: ALBERTO FURTADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 16 27 812 0014 2018; Natureza da Despesa: 4490 51 00 00.

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 523.005,24 (quinhentos e vinte e três mil e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 240(duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal



de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com



as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não



abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos.

10.1.1- Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de



outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.³: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

10.1.3.2- Declaração formal de que atende às disposições da Nota Técnica GT COVID 19 nº 18/2020 e suas alterações (Ministério Público do Trabalho).

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.2- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Obs.: O Livro Diário exigido no subitem 10.1.4.2 poderá ser substituído por documento que comprove que o mesmo se encontra registrado na Junta Comercial em meio digital.

10.1.4.3- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

- a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,50$ (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$



Onde:

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

10.1.4.3.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.3, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.3.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.



10.1.7.2- Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional em quantidades equivalentes ou superiores.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) em características com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

Obs.: É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será realizada a obra. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Gerência de Projetos – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ –



tel. (24) 2452.1830 / 2453.2696 – ramal 5336, e-mail: centraldeprojetosurbanos@gmail.com.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.13- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

10.1.15- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.16- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



10.1.17- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.18- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismos arábicos e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.



Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.



12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 04 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).



12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº



123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.1: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.2: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão



questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser protocolado, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.4- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.

13.5- Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por e-mail.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- A impugnação deverá ser protocolada, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.

13.10- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

13.11- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.12- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do Contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do



Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;



- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- l) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;



- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

17.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.



18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4- A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;



b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

21.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s)



Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

21.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos



por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no mesmo para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303 / 2452.1830.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, observado o prazo estabelecido no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



24.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 24.4 deste Edital.

24.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- O acompanhamento do resultado desta licitação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como dos recursos interpostos, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br para conhecimento geral.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Projeto - PDF;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;



- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valença – RJ, 10 de maio de 2022.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo
ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.
LOCAL: ALBERTO FURTADO, VALENÇA - RJ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais a serem aplicados e suas condições de aplicação e destino de modo coerente com o orçamento apresentado, evitando-se omissões e interpretações que possam acarretar dúvidas no transcorrer da obra.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização definirá de comum acordo com a Empreiteira, o material e sua condição de aplicação e destino, compatível com o padrão da obra.

A obra será executada de acordo com as especificações e projetos apresentados, respeitando as normas, especificações, métodos e padrões recomendados pela ABNT e toda a legislação referente a obras civis, especialmente sobre segurança do trabalho.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito especificado e ou necessários à execução da obra.

Os projetos e detalhes que forem elaborados e apresentados durante a execução da obra terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações originais sem alterá-los, a não ser com a prévia concordância por escrito da Fiscalização. Tais projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços correspondentes em tempo hábil para análise da Fiscalização, que poderá propor as modificações que julgar necessárias, em



função das especificações e do padrão da obra, mesmo que já aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Os ensaios de materiais julgados necessários pela Fiscalização, serão providenciados pela Empreiteira, a seu ônus e responsabilidade, inclusive quanto a eventual substituição ou correção de deficiências constatadas.

Serão realizados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, que deverá ser aprovado pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO

Situação física atual:

O terreno encontra-se em estado precário, totalmente desestruturado, sem as mínimas condições de atendimento a população.

Situação proposta:

O projeto contempla construção de quadra poliesportiva, disposta de banheiros e rotas acessíveis, alambrados, execução de rede coletora de águas pluviais, execução de calçada com meios-fios e sistema individual de tratamento de esgoto.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1/1.2 – Sanitário, Vestiário e Almoarifado.

Serão construídos no local do empreendimento sanitário, vestiário e almoarifado, para servir como base administrativa. O sanitário terá ligação provisória para abastecimento de água e saída de esgoto devidamente tratado.

1.3 – Locação da Obra.

Demarcação da obra, através de gabarito de tábuas fixadas em pontaletes a cada 1,50m.

1.4 – Placa de Obra.

Será confeccionada uma placa de obra em chapa metálica, suportes de madeira, com indicações relativas ao objeto da obra, nos padrões oficiais, fixada em local visível e de frente para o acesso principal.

1.5/1.6– Tubo de PVC 100mm.

Será executada rede provisória de esgoto, interligando a fossa que já poderá ser executada definitivamente, objetivando tratamento imediato do esgoto resultante do sanitário provisório.



1.7 – Tubo de PVC 20mm.

Tubo provisório destinado ao abastecimento de água para o sanitário, conforme projeto.

2.0 – SEGURANÇA DA OBRA:

2.1 – Tapume.

Tapume para fechamento e proteção da obra, executado em telhas de aço galvanizado, engradamento de madeira, que ficará disposto nos limites da obra, conforme determinado em projeto.

2.2 – Vigia Noturno.

Será contratado vigia noturno, conforme determinado em projeto.

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

3.1 – Escavação Mecanizada de Vala até 1,5m.

Será executada uma raspagem superficial na delimitação da obra, objetivando a retirada de parte do solo com impurezas orgânicas, que será descartado em local apropriado.

3.2/3.3 – Escavação Mecanizada de Vala maior que 1,5m até 3,0m e reaterro manual.

Serviços destinados à implantação das fundações diretas, implantação do filtro anaeróbico.

Nota: Para o aterro e reaterro, após a instalação dos itens acima, poderão ser utilizados os materiais retirados da própria escavação, desde que sejam devidamente escolhidos, considerado como material de 1º categoria, sem impurezas orgânicas. O reaterro será em camadas uniformes de 30 cm e cada camada devidamente compactada.

Será de responsabilidade da prefeitura o paisagismo, o complemento de todo o aterro necessário para nivelamento e caso necessário a execução e enchimento das muretas de proteção, que compõe a estrutura da quadra.

4 – PISO DA QUADRA/ESTRUTURA:

4.1 – Compactação mecânica.

Será realizada uma compactação mecânica do aterro destinado ao aumento do nível da obra, regando as camadas, compactando uniformemente de 30 em 30 cm.

4.2 – Formas

Serão utilizadas formas em tábuas de madeira, podendo ser reutilizadas enquanto for possível, sempre com grande atenção na uniformidade das peças.



4.3 – Concreto magro para lastro

Lastro de concreto sarrafeado, objetivando a forração e nivelamento das fundações e também entrando na substituição da camada brita sob o Pátio de Concreto Armado.

4.4 – Passeio de concreto

Será executado passeio de concreto nas delimitações da quadra e vestiários, conforme demonstrado no projeto.

4.5 – Concreto Fck 20MPa

Concreto utilizado em todas as fundações e estruturas, compreendendo as muretas de proteção do aterro, muretas de proteção do alambrado e os vestiários.

4.6– Pátio de concreto

ETAPA 1

Serão utilizadas formas nas delimitações externas da área de jogo da quadra, devidamente niveladas, sobre a base de concreto magro. As direções dos caimentos deverão ser definidas em comum acordo com a fiscalização, devendo ter um desnível de aproximadamente 1%.

ETAPA 2

Inclusão de tela formada por barras de ferro CA60 com diâmetro 4,2mm, soldadas e espaçadas a cada 15cm, perfeitamente ajustadas.

ETAPA 3

Concretagem com concreto usinado de 30Mpa utilizando aditivos e agregados compatíveis com as normas específicas.

ETAPA 4

Deverá ser executado polimento mecânico com equipamento específico. As juntas de dilatação deverão ser espaçadas a cada 2,50m, com juntas plásticas especificadas em planilha, executadas com máquinas de corte após o polimento. O nivelamento poderá ser a laser, podendo ser dispensado o uso de taliscas.

Obs: A fiscalização poderá determinar o espaçamento das juntas de dilatação, desde que seja inferior a 2,50m. O concreto do piso deverá ser molhado diariamente por um período de 7 a 10 dias para atingir a resistência máxima ao final dos 28 dias, quando poderá ser pintado e utilizado após secagem da tinta.

4.7/4.8– Fio de aço CA 60, corte montagem e colocação.



Tela para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), formada por barras de aço CA - 60, Ø4.2mm cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas com espaçamento entre eles de 15 x 15cm, juntamente com o concreto estrutural 30MPA, formará o piso da quadra.

Fio de aço CA-60 Ø5.0mm, utilizado como estribos, espaçados de 15 x 15cm, compondo as cintas, pilaretes, pilares e vigas, formando a parte estrutural das muretas, vestiários.

4.9/4.10– Barra de aço CA 50, corte montagem e colocação.

Barras de aço para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), compondo as sapatas, pilarete e pilares. As cintas e vigas da mureta de proteção do aterro, serão compostas por barra de aço Ø5/16". As demais permanecerão com barras de aço Ø3/8", conforme determina o projeto das muretas e vestiários.

4.11 – Polimento mecânico

Polimento do piso da quadra, conforme especificado no item 4.5/4.7, etapa 4.

4.12 – Concreto Fck 15 MPA.

Utilizado em toda a estrutura armada, que compõe as sapatas, pilaretes, cintas, pilares e vigas que formam as estruturas das muretas e vestiários.

4.13 – Laje pré-fabricada.

Utilizada como forro do vestiário, com o sentido determinado em projeto.

4.14- Guia Meio-Fio

Guia de Meio-Fio compondo passeio frontal do empreendimento.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

5.1 até 5.5 – Aluguel de andaimes.

Os quantitativos previstos terão a função de auxiliar nos serviços de chapisco, emboço, pintura, instalação da cobertura do vestiário e quadra, empenas, platibandas, repintura das treliças metálica após instalação com solda e o que for necessário para perfeita execução da obra.

6 – ALAMBRADO:

6.1 até 6.6 – Alambrado e portões.

Objetivando a proteção do público em torno da área de jogo da quadra, utilizando malha revestida com pvc, conforme determinado na composição do orçamento, aumentando a durabilidade e estética. O alambrado será composto também com três acessos, através de portões, com 2 folhas, alambrado conforme as características acima, utilizando uma fechadura de boa qualidade e trinco com cadeado em uma das folhas.

7 – COBERTURA:



7.1 até 7.3 – Trama, telhamento e rufos.

Toda trama dos vestiários será executada com peças metálicas. As telhas tanto dos vestiários quanto da quadra serão de aço ou alumínio com dimensões conforme o projeto. Os rufos serão dispostos entre as telhas e platibandas de alvenaria, conforme demonstrado em projeto, evitando a penetração da água entre a alvenaria e telha dos vestiários.

7.4 até 7.6 – Calha metálica e tubos de queda.

Todas as coberturas receberão calhas metálicas e tubos de PVC 75mm, para condução das águas do telhado até as respectivas caixas de escoamento, conforme projeto.

8 – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS:

8.1/8.2 e 8.3 - Conjuntos para basquete, vôlei e futsal.

O projeto contempla a aquisição de toda estrutura para jogos de basquete, vôlei e futsal, conforme descrito em planilha.

9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

9.1 até 9.20

A instalação elétrica seguirá as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo aos padrões ABNT.

Trata-se de uma instalação convencional, com acionamento dos refletores através de disjuntores, protegidos por uma cabine. O sistema também conta com pontos de tomada, interruptores, luminárias de teto e arandelas com acionamento através de relê fotoelétrico.

10 – APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS:

Itens 10.1 até 10.15

Serão instalados 1 lavatório com saboneteiras e porta papel toalha de plástico, em todos os compartimentos. Cada box com chuveiro, vai possuir uma saboneteira e porta toalha em metal. Os banheiros e box com vasos sanitários convencionais, receberão também papeleira em metal cromado. Nos banheiros PNE, serão instalados vasos sanitários, lavatórios e banco articulado para banho com dimensionamento específico, acompanhados com barras de apoio e puxadores nas portas, conforme determina a NBR9050.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Itens 11.1 até 11.23

As instalações hidrossanitárias seguirão as especificações e quantitativos constantes em planilha orçamentária, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo aos padrões ABNT. Os reservatórios, terão alimentação independente, com sua respectiva torneira de boia e registros



para manobras, com intuito de não interromper o abastecimento de água no interior dos compartimentos, mesmo durante a lavagem individual das caixas. Os pontos de consumo terminal de água fria correspondem a toda demanda necessária para ligação dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiros.

As tubulações de esgoto secundário terão a entrada dos ralos com \emptyset de 40mm, enquanto as saídas serão de \emptyset 50mm, encontrando com os tubos de esgoto primário \emptyset de 100mm, passando pelas caixas de inspeção, até o sistema individual para tratamento de esgoto, composto pelo tanque séptico, filtro anaeróbio.

Nota: O sistema para o tratamento do esgoto sanitário é o Tanque séptico (fossa séptica). Tanto a fossa séptica quanto o filtro anaeróbico, poderão ser substituídos por pré-moldado da mesma capacidade.

A fossa séptica (tanque séptico) recebe o efluente (esgotos sanitários), separa os sólidos do líquido, digere parcialmente a matéria orgânica, estoca os sólidos e o líquido clarificado que passa pelo filtro anaeróbico, é conduzido até o local de destinação.

As partes sólidas, acumuladas no fundo do tanque séptico serão retiradas a cada doze meses. A remoção dos lodos (sólidos acumulados no fundo do tanque) será retirada por equipamento do tipo "vac-all", e seu destino serão os aterros sanitários.

Fossa séptica é uma instalação que atenua a agressividade das águas servidas (esgotos sanitários). Tal dispositivo destina-se a separar e transformar a matéria sólida do esgoto sanitário, através da ação de bactérias anaeróbicas, que são micro-organismos que só atuam onde não circula o ar. Parte da matéria orgânica é convertida em gases, liberados pela saída de ventilação. Durante o processo, forma na superfície do líquido uma camada de substâncias insolúveis mais leves (espuma), que contribui para evitar a circulação do ar, favorecendo a ação das bactérias.

A operação e manutenção da fossa séptica estão diretamente ligadas ao tempo de limpeza que é de doze meses. Tal limpeza deverá ser realizada com equipamento do tipo "vac-all", caso não ocorra à retirada do lodo depositado no fundo no tempo determinado, o

funcionamento do equipamento será comprometido, reduzindo assim sua eficiência. Alguns cuidados na operação de limpeza da fossa deverão ser tomados:

- * a operação deverá ser executada em dia e horário apropriado, ou seja, o dia em que a fossa não receba despejos;
- * antes de abrir a fossa, deverá ser verificada a ausência de fósforo ou cigarro aceso, pois o gás acumulado no interior é explosivo. Após esta constatação a tampa deverá ser aberta e deixar que o gás se espalhe;
- * esta operação deverá ser efetuada por empresa especializada, credenciada pelo INEA.

12 – DRENAGEM:

Itens 12.1 até 12.6



Sistema constituído pelos equipamentos necessários para captação das águas pluviais, constando:

- Grelha para captação das águas do piso, direcionando através dos tubos de PVC 75mm, até as caixas de inspeção, que poderão ter perfurações em sua tampa, contribuindo também na absorção das águas superficiais.

- Tubo PVC 150mm, responsável pela captação e direcionamento das águas do telhado para as caixas de inspeção, até chegar na rede de desague, conforme demonstrado em projeto.

Nota: Em função do aterro, os elementos acima serão instalados e moldados sem escavação, aproveitando os intervalos das camadas a serem compactadas, melhorando assim o desnível para caimento do fluxo de água.

13 PROTEÇÕES/ESQUADRIAS:

13.1 – Janela de aço basculante.

Implantadas como vão de iluminação e ventilação dos vestiários, banheiros e PNE, seguindo os padrões e dimensões do projeto.

13.2 – Porta de madeira.

Utilizadas para fechamento dos vestiários e banheiros convencionais, nas dimensões de 0,80 x 2,10m.

13.3 – Porta de alumínio.

Essas portas serão instaladas nos boxes dos vestiários, por se tratar de material leve de fácil adaptação, que possui alta durabilidade em locais úmidos.

13.4– Ferragens para portas de ferro e alumínio.

O item é composto pelas fechaduras das portas de alumínio e portas de ferro dos vestiários e banheiros.

13.5 – Quadro para proteção de janelas.

Elemento implantado nas básculas dos vestiários, banheiros e PNE, fundamental para proteção.

13.6– Portão de ferro em chapa galvanizada.

Foram adotados nos PNE e quadro de disjuntores da quadra, portas de chapa de ferro galvanizado, por se tratar de material de grande durabilidade e resistência.

Nota: A fiscalização definirá quanto à necessidade de reforços extras nos portões.

13.7 – Porta de grade de ferro

Será instalada como complementação de proteção, limitando o acesso aos corredores dos vestiários e banheiros.

13.8– Ferragens para portas de madeira

O item é composto pelas fechaduras das portas de madeira dos vestiários e banheiros.



13.9 até 13.12 – Vergas e contravergas

Elementos estruturais destinados a evitar o rompimento da alvenaria sobre as portas (vergas) e sob as bálculas (contravergas).

13.13– Vidro fantasia canelado.

O vidro será usado nas janelas basculantes.

13.14– Espelho cristal.

Sobre os lavatórios dos compartimentos.

14 – ALVENARIA E ACABAMENTO:

14.1 até 14.4 – Tijolos cerâmicos 10x20x20, chapisco e emboço.

Alvenaria e revestimentos destinados à execução das paredes dos vestiários e sanitários.

14.5– Revestimento cerâmico para paredes.

Os compartimentos dos vestiários e sanitários, receberão azulejos nas dimensões previstas em projeto, até o teto.

14.6 até 14.8 – Contrapiso, piso cerâmico e soleiras.

O contrapiso é aplicado para nivelamento dos revestimentos cerâmicos, que compõe o piso.

Os pisos serão utilizados nos banheiros e vestiários. Deverão ser antiderrapantes, assentados de maneira uniforme com os caimentos cabíveis, PEI elevado e soleiras de granito com riscos antiderrapantes, implantadas nos vãos das portas.

14.9 até 14.12 – Alvenaria de blocos vazados 09x19x 39, 14x19x39 , 19x 19 x 39 e argamassa de enchimento.

Alvenaria de blocos 09x19x39, utilizada na formação das muretas de proteção sob o alambado, locadas atrás das traves de futsal.

Alvenaria de blocos 14x19x39, utilizada na formação das muretas do aterro, com a finalidade de conter e proteger o aterro fornecido pela prefeitura.

Alvenaria de blocos 19x19x39, utilizada na formação da mureta de proteção do quadro de disjuntores dos refletores.

As alvenarias de proteção 09x19x39 e 19x19x39, terão um preenchimento de argamassa, criando uma maior rigidez. Todo o excesso de argamassa de assentamento

deverá ser retirado, criando um acabamento uniforme, para recebimento de pintura direta.

15 – PINTURA:

Itens 15.1/ 15.2 – Preparo de superfícies e pintura látex em paredes.

Toda alvenaria de fechamento dos vestiários e sanitários, com exceção das áreas de azulejos, serão preparadas com massa acrílica, lixadas e seladas.



Após a formação de um revestimento totalmente liso, sem deformações, poderão ser pintadas.

15.3 – Pintura sobre peças metálicas.

Pintura de todos os montantes do alambrado, grades de proteção, esquadrias de ferro e trama do telhado dos vestiários. As cores serão definidas em comum acordo entre a fiscalização e Secretaria Municipal de Esportes.

15.4 – Pintura sobre madeira.

Pintura destinada às portas de madeira, que compõe os vestiários e banheiros convencionais

15.5 – Pintura com tinta látex fosca sobre tijolo.

Pintura destinada às muretas de proteção sob o alambrado e do quadro de disjuntores dos refletores. Aplicação da pintura será diretamente sobre os blocos de concreto, obedecendo aos padrões de preparo, conforme determinados em planilha. A cor será definida em comum acordo entre a fiscalização e Secretaria Municipal de Esportes.

15.6 – Pintura de piso cimentado

Aplicação de pintura diretamente sobre o piso da quadra, obedecendo aos padrões de preparo, conforme determinados em planilha. A cor será definida em comum acordo entre a fiscalização e Secretaria Municipal de Esportes e normas pertinentes.

15.7 - Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra.

Demarcação da quadra de esportes, obedecendo aos padrões de preparo do piso, dimensões do projeto e normas pertinentes.

16 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO/ACESSIBILIDADE:

16.1 até 16.4 – Equipamentos extintores e placas de sinalização contra incêndio.

Serão instalados extintores de incêndio, com devida sinalização, nos locais previstos conforme projeto.

16.5 – Pintura acrílica para sinalização horizontal.

Aplicação de pintura diretamente sobre o piso de concreto, obedecendo aos padrões de preparo conforme determinados em planilha. Trata-se da demarcação dos extintores e figura de cadeirante, auxiliando a acessibilidade no local.

16.6- Piso podotátil.

Executado no pátio externo da quadra, criando rota acessível, conforme determinado no projeto.

16.7 e 16.8 – Placa de sinalização e tubo de aço.



Será instalada placa de sinalização indicando acessibilidade no passeio público, conforme demonstrado em projeto.

16.9 - Placas de acrílico

Serão instaladas placas indicativas de masculino, feminino e PNE nas portas externas dos vestiários e sanitários.

17- LIMPEZA DA OBRA:

17.1 até 17.5 – Limpeza Geral da Obra.

Limpeza com retirada de todo material descartado, deixando o empreendimento totalmente limpo para entrega.

Valença – RJ, 10 de maio de 2022.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					REF.12/2021		
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. LOCAL: ALBERTO FURTADO, VALENÇA - RJ.							
Nr	SINAP / EMOP	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	20% BDI		
					UNITÁRIO	COM BDI	TOTAL
1	Serviços Preliminares						
1.1	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m ²	7,00	984,73	1181,67	8.271,69
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m ²	9,00	893,21	1071,85	9.646,65
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	132,63	57,63	69,15	9.171,36
1.4	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125*	m ²	2,88	225,00	270,00	777,60
1.5	06.272.0002-A	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	m	10,00	25,03	30,03	300,30
1.6	06.001.0242-A	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETOR DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	m	10,00	6,82	8,18	81,80
1.7	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	10,00	18,87	22,64	226,40
TOTAL							28.475,80
2	Segurança/Administração de obra						
2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	199,67	117,11	140,53	28.059,62
2.2	05.105.0098-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	Mês	2,00	2659,36	3191,23	6.382,46
TOTAL							34.442,08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

3 Movimento de Terra							
3.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTES), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	29,83	5,34	6,40	190,91
3.2	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIREGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	0,88	5,28	6,33	5,57
3.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	24,88	51,66	61,99	1.542,31
TOTAL							1.738,79
4 Piso da Quadra/Estrutura							
4.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	m²	1089,92	0,69	0,82	893,73
4.2	11.004.0020-B	FORMAS DE MADEIRA DE 3º PARA MOLDAGEM DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	m²	59,24	51,32	61,58	3.647,99
4.3	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA M3 CR 246,68 TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	31,35	309,06	370,87	11.626,77
4.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO M3 CR 468,41 IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	23,87	555,76	666,91	15.919,14
4.5	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - M3 CR 300,14 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	11,00	380,71	456,85	5.025,35
4.6	13.373.0010-A	PÁTIO DE CONCRETO ARMADO, CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALISADO MECANICAMENTE, COM ESPESSURA DE 8 A 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTO DO CONCRETO E DA ARMAÇÃO, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA A CADA 2,50M, TODA A MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	m²	493,00	25,62	30,74	15.154,82
4.7	11.009.0011-A	FIO DE AÇO CA-60, REDONDO, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO.	kg	1.362,40	6,91	8,29	11.294,29
4.8	11.011.0027-A	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PEÇAS DE CONCRETO	kg	1.362,40	3,86	4,63	6.307,91
4.9	11.009.0014-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	kg	1.224,98	6,89	8,26	10.118,33
4.10	11.011.0030-B	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	kg	1.224,98	3,69	4,42	5.414,41
4.11	05.001.0850-A	POLIMENTO MECÂNICO EM PISO CIMENTADO ANTIGO, APÓS REPAROS DO REVESTIMENTO COM ESTUQUE DE CIMENTO E ADESIVO, INCLUSIVE ESTES MATERIAIS	m²	493,00	10,04	12,04	5.935,72
4.12	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) M3 CR 274,81 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	3,73	346,75	416,10	1.552,05
4.13	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3)	m²	62,10	169,53	203,43	12.633,00
4.14	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSOR MAS 33,07 RA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	36,26	29,77	35,72	1.295,20
TOTAL							106.818,71



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

5 Serviços Complementares							
5.1	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PA	M2xMÉS	95,07	12,00	14,40	1.369,00
5.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 x KM	1235,91	0,13	0,15	185,38
5.3	05.005.0014-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) M	M2	54,50	0,98	1,17	63,76
5.4	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	109,00	0,48	0,57	62,13
5.5	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	190,14	5,90	7,08	1.346,19
TOTAL							3.026,46
6 Alambrado							
6.1	COMPOSIÇÃO (VIDE MEMÓRIA)	ALAMBRA DO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM.	m²	250,26	269,90	323,88	81.054,20
6.2	COMPOSIÇÃO (VIDE MEMÓRIA)	PORTÃO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1. 1/2", COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M (INSUMO) EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	12,60	709,23	851,07	10.723,48
6.3	14.007.0328-A	PORTA CADEADO DE 4.1/2", DE FERRO ZINCADO. FORNECIMENTO	unid	7,00	6,45	7,74	54,18
6.4	14.007.0322-A	CADEADO DE 30MM, COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA ANTIGAZUA, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO. FORNECIMENTO	unid	7,00	16,05	19,26	134,82
6.5	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATÃO OU AÇO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	unid	6,00	76,27	91,52	549,12
6.6	11456	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 12", EM AÇO GALVANIZADO /ZINCADO	unid	5,00	21,33	25,59	127,95
TOTAL							92.643,75
7 Cobertura							
7.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TEL M2 AS 30,79	m²	72,15	55,78	68,60	4.949,49
7.2	94213	TELAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL M2 AS 40,95	m²	70,04	65,49	80,55	5.641,72
7.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3	m	21,69	67,68	83,24	1.805,47
7.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE	m	14,99	103,71	127,56	1.912,12
7.5	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	15,60	28,37	35,46	553,17
7.6	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORE M CR 2,28 S OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	3,52	2,79	3,48	12,24
TOTAL							14.874,21



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

8 Equipamentos Esportivos							
8.1	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NA VAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE UN 1.195,18 METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	cj	1,00	2.201,96	2.642,35	2.642,35
8.2	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = UN 1.288,55 *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	cj	1,00	3282,08	3.938,49	3.938,49
8.3	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO UN 2.122,51 GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	cj	1,00	5.406,27	6.487,52	6.487,52
TOTAL							13.068,36
9 Instalação Elétrica							
9.1	15.011.0024-A	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRÃO LIGHT, MEDIÇÃO DIRETA, REDE AÉREA, DEMANDA ENTRE 8,0 E 23,2KVA, INCLUSIVE CAIXA TRANSPARENTE POLIFÁSICA (CTP) E CAIXA DE DISJUNTOR TRIFÁSICA (CDJ3) INTERNA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EXCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR E FID	unid	1,00	1.233,93	1.480,71	1.480,71
9.2	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	unid	1,00	1.401,48	1.681,77	1.681,77
9.3	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGUN AS 296,26 A NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unid	1,00	546,00	655,20	655,20
9.4	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unid	12,00	460,45	552,54	6.630,48
9.5	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DIS M CR 6,08 TRIBUTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	122,60	10,30	12,36	1.515,33
9.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC M CR 5,75 UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	199,38	9,23	11,07	2.207,13
9.7	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	unid	18,00	143,14	171,76	3.091,68
9.8	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	unid	12,00	236,29	283,54	3.402,48
9.9	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	518,31	621,97	1.865,91
9.10	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	85,33	102,39	102,39
9.11	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	14,96	17,95	71,80
9.12	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	unid	5,00	301,11	361,33	1.806,65
9.13	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	155,50	12,06	14,47	2.250,08
9.14	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	8,00	38,53	46,23	369,84
9.15	15.018.0020-A	CAIXA DE FIXAÇÃO DE ALUMÍNIO-SILÍCIO, TIPO CONDULETE 1". FORNEC. E COLOCAÇÃO	unid	8,00	18,90	22,68	181,44
9.16	15.003.0391-A	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	12,00	6,20	7,44	89,28
9.17	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 UN AS 65,10 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	10,00	129,29	155,14	1.551,40
9.18	2510	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	unid	1,00	44,80	53,76	53,76
9.19	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 UN 21,23 HORAS	unid	8,00	20,92	25,10	200,80
9.20	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	5,00	66,76	80,11	400,55
TOTAL							29.608,68



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

10 Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios							
10.1	18.006.0014-A	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, SEM LADRÃO, COM MEDIDA S EM TORNO DE 55X45CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	unid	6,00	66,95	80,34	482,04
10.2	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	unid	6,00	68,54	82,24	493,44
10.3	18.002.0065-A	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLA DA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35 CM, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGAÇÃO, RABICHO EM PVC E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	unid	6,00	231,70	278,04	1.668,24
10.4	15.003.0405-A	ASSENTAMENTO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	unid	8,00	42,27	50,72	405,76
10.5	18.002.0090-A	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	unid	2,00	461,65	553,98	1.107,96
10.6	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO, EM 110/220V, COM BRAÇO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSÃO 1416 DE 3/4", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	unid	4,00	96,62	115,94	463,76
10.7	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	6,00	72,18	86,61	519,66
10.8	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	4,00	69,89	83,86	335,44
10.9	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLÁSTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	6,00	38,69	46,42	278,52
10.10	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_0	unid	4,00	93,47	112,16	448,64
10.11	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	8,00	71,42	85,70	685,60
10.12	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 80CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	8,00	127,87	153,44	1.227,52
10.13	18.016.0100-A	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE CENTRO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, MEDINDO 60X40CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	4,00	295,72	354,86	1.419,44
10.14	18.016.0125-A	BARRA DE APOIO (PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 40CM, PARA PORTAS DE SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E QUARTOS ACESSÍVEIS EM LOCAIS DE HOSPEDAGEM (4 PORTAS)	unid	4,00	81,41	97,69	390,76
10.15	36215	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	unid	2,00	688,11	825,73	1.651,46
TOTAL							11.578,24



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

11 Instalações hidrossanitárias							
11.1	18.021.0035-A	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME NORMAS ABNT NBR 1552	unid	2,00	359,00	430,80	861,60
11.2	15.028.0010-A	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	unid	2,00	546,11	655,33	1.310,66
11.3	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA M CR 16,20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	28,60	18,87	22,64	647,50
11.4	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	47,28	47,29	56,74	2.682,66
11.5	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	unid	9,00	380,00	456,00	4.104,00
11.6	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid	4,00	15,65	18,78	75,12
11.7	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12	unid	6,00	46,47	55,76	334,56
11.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,50	20,61	24,73	309,12
11.9	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO M CR 6,39 E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (rede de água, conforme memória)	m	16,48	11,48	13,77	226,92
11.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO M CR 10,51 E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (água de limpeza da caixa d'água, conforme memória)	m	2,90	18,97	22,76	66,00
11.11	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	unid	18,00	143,33	171,99	3.095,82
11.12	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO UN CR 17,42 E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	35,64	42,76	42,76
11.13	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201 UN CR 188,29 6	unid	1,00	211,51	253,81	253,81
11.14	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) UN CR 75,74 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	unid	1,00	94,79	113,74	113,74
11.15	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 UN AS 1.195,08 ,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBU INTES). AF_05/2018	unid	1,00	1.741,33	2089,59	2.089,59
11.16	15.002.0663-A	FILTRO ANAERÓBIO, DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 15 00X2000MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	1,00	1.761,68	2114,01	2.114,01
11.17	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA UN CR 53,71 CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	3,00	52,14	62,56	187,68
11.18	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO UN CR 64,81 DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	2,00	38,85	46,62	93,24
11.19	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA UN CR 91,93 CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	2,00	72,36	86,83	173,66
11.20	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO UN CR 64,39 DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA /FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	2,00	72,55	87,06	174,12
11.21	94795	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO UN CR 25,93 DE ÁGUA. AF_06/2016	unid	2,00	63,34	76,00	152,00
11.22	3251	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	unid	2,00	6,30	7,56	15,12
11.23	3259	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	unid	2,00	17,70	21,24	42,48
TOTAL							19.166,17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

12 Drenagem							
12.1	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	13,82	47,29	56,74	784,14
12.2	20065	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	67,65	42,59	51,10	3.456,91
12.3	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	67,65	4,44	5,32	359,89
12.4	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014(drenagem do piso, conforme memória)	m	10,44	45,77	54,92	573,36
12.5	99268	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	unid	1,00	376,33	451,59	451,59
12.6	06.016.0050-A	GRELHA PARA CANALETA DE FFP, COM (15X50CM) CARGA MÍNIMA PARA TESTE 800KG, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 12MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	7,00	60,36	72,43	507,01
TOTAL							6.132,90
13 Proteções/Esquadrias							
13.1	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,20	684,80	821,76	3.451,39
13.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	4,00	337,26	404,71	1.618,84
13.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,40	630,78	756,93	4.087,42
13.4	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMÍNIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS: FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; ESPELHO RETANGULAR, EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATÃO	unid	8,00	101,20	121,44	971,52
13.5	14.002.0227-A	QUADRO PARA PROTEÇÃO DE JANELA OU APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FORMADA DE BARRAS QUADRADAS DE 3/8", CHUMBADAS NA ALVENARIA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	6,56	533,26	639,91	4.197,80
13.6	14.002.0071-A	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E ÁREA TOTAL DE 6M² A 9M², EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	4,78	1090,47	1308,56	6.254,91
13.7	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	6,72	581,27	697,52	4.687,33
13.8	14.007.0256-A	FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS: FECHADURA RETANGULAR EM FERRO, ACABAMENTO CROMADO; MAÇANETA TIPO LAVANCA EM ZAMAK OU LATÃO, ACABAMENTO CROMADO E POLIDO; ESPELHO RETANGULAR OU SEMIELÍPTICO, DE FERRO OU LA	unid	4,00	27,61	33,13	132,52
13.9	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	4,00	65,31	78,37	313,48
13.10	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,40	38,26	45,91	339,73
13.11	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2 M	m	4,80	50,55	60,66	291,16
13.12	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_M CR 29,34 03/2016	m	4,60	60,99	73,18	336,62
13.13	10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM	m²	4,20	103,88	124,65	523,53
13.14	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	1,62	357,37	428,84	694,72
TOTAL							27.900,97



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

14 Alvenaria e Acabamento							
14.1	12.003.0195-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, 1/2 VEZ, 10 X 20 X 20CM COM ARGAMASSA	m ²	203,40	78,65	94,38	19.196,89
14.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	499,87	3,83	4,59	2.294,40
14.3	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B M2 CR 48,82 ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	309,85	55,69	66,82	20.704,17
14.4	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALIS	m ²	190,02	19,47	23,36	4.438,86
14.5	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5	m ²	190,02	81,15	97,38	18.504,14
14.6	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	52,44	26,29	31,54	1.653,95
14.7	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM M2 CR 37,85 ENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	52,44	52,26	62,71	3.288,51
14.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	18,80	111,61	133,93	2.517,88
14.9	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	15,64	64,53	77,43	1.211,00
14.10	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	36,66	84,24	101,08	3.705,59
14.11	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	0,90	101,08	121,29	109,16
14.12	87328	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO M3 CR 247,07 DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	m ³	1,36	314,23	377,07	512,81
TOTAL							78.137,36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

15 Pintura							
15.1	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS	m ²	308,41	29,85	35,82	11.047,24
15.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	308,41	14,49	17,38	5.360,16
15.3	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIÓXIDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	m ²	123,54	16,07	19,28	2.381,85
15.4	102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m ²	16,80	7,77	9,32	156,57
15.5	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TUILO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELA	m ²	72,32	15,36	18,43	1.332,85
15.6	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DELÁ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	m ²	493,00	11,40	13,68	6.744,24
15.7	102504	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM M CR 13,19 DE LARGURA	m ²	15,63	9,48	11,37	177,71
TOTAL							27.200,62
16 Segurança Contra Incêndio e Pânico/Acessibilidade							
16.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	1,00	235,32	294,15	294,15
16.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	1,00	750,64	938,30	938,30
16.3	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	unid	2,00	24,16	30,20	60,40
16.4	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	unid	2,00	27,94	34,92	69,84
16.5	102513	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m ²	1,00	43,97	54,96	54,96
16.6	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05 M CR 112,64 /2020	m	115,37	165,11	206,38	23.810,06
16.7	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m ²	0,25	519,75	649,68	162,42
16.8	92338	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO M CR 89,56 EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,50	127,21	159,01	556,53
16.9	10851	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA UN 43,99 POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	unid	6,00	57,96	72,45	434,70
TOTAL							26.381,36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 2473/2022

Folhas: ____ Visto:

17 Limpeza Geral da Obra							
17.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	52,44	2,08	2,60	136,34
17.2	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	52,44	3,55	4,43	232,30
17.3	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m ²	6,72	1,01	1,26	8,46
17.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	512,57	1,97	2,46	1.260,92
17.5	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m ²	161,46	0,86	1,07	172,76
TOTAL							1.810,78
Preço total							523.005,24



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.
LOCAL: ALBERTO FURTADO, VALENÇA - RJ.

1- Serviços Preliminares

1.1- Sanitário/Vestiário (vide anexo A)

$$2,50 \times 2,80 = 7,00m^2A$$

$$Total = 7,00m^2$$

1.2 - Almojarifado (vide anexo A)

$$3,00 \times 3,00 = 9,00m^2$$

$$Total = 9,00m^2$$

1.3 - Locação de Obra (vide anexo A)

$$32,00+32,00+34,06+6,17 + 4,64 +21,70 = 132,63m$$

$$Total = 132,63m$$

1.4 - Placa de Obra

$$2,40 \times 1,20 = 2,88m^2$$

$$Total = 2,88m^2$$

1.5- Tubo PVC para Esgoto Sanitário (vide anexo A)

$$Total = 10,00m$$

1.6- Assentamento De Tubulação (vide anexo A)

$$Total = 10,00m$$

1.7- Ramal Predial (vide anexo A)

$$Total = 10,00m$$

2- Segurança/Administração da Obra

2.1- Tapume (vide anexo A)

$$34,06+34,06+32,00+6,17+4,64 = 110,93m$$

$$1,80 \times 110,93 = 199,67m^2$$

$$Total = 199,67m^2$$



2.2 – Vigia

Dois últimos meses de obra.

Total = 2 meses

3- Movimento de Terra

3.1 - Escavação Mecânica de valas até 1,50m

a) Sapatas: $1,00 \times 1,00 \times 1,50 \times 13,00$ (sapatas vestiário) = $19,50m^3$

b) Sapatas: $0,80 \times 0,80 \times 1,00 \times 12,00$ (sapatas muretas) = $7,68m^3$

* Filtro: $3,14 \times 0,75 \times 0,75 \times 1,50 = 2,65m^3$

$19,50 + 7,68 + 2,65 = 29,83m^3$

Total = 29,83m³

3.2 - Escavação Mecânica de valas de 1,5 até 3,00

Obs: considerando 2,00m dos itens abaixo

* Filtro: $3,14 \times 0,75 \times 0,75 \times 0,50 = 0,88m^3$

Total = 0,88m³

3.3 - Reaterro de Valas com Compactação Manual:

*Lastro de Concreto Magro

a) $0,10 \times 0,80 \times 0,80 \times 13,00$ (sapatas vestiário) = $0,83m^3$

b) $0,10 \times 0,60 \times 0,60 \times 12,00$ (sapatas muretas) = $0,43m^3$

* Sapatas

a) $0,30 \times 0,80 \times 0,80 \times 13,00$ (sapatas vestiário) = $2,50m^3$

b) $0,30 \times 0,60 \times 0,60 \times 12,00$ (sapatas muretas) = $1,30m^3$

*Pilaretes

a) $1,10$ altura ($1,50m$ altura da escavação – $0,30m$ altura da sapata – $0,10m$ lastro de concreto magro) $\times 0,15$ (espessura) $\times 0,27$ (largura) = $0,045 \times 13$ pilaretes = $0,59m^3$

b) $0,60$ altura ($1,00m$ da escavação – $0,30m$ altura da sapata – $0,10m$ do lastro de concreto magro) $\times 0,09m$ (espessura) $\times 0,27$ (largura) = $0,015 \times 12$ pilaretes = $0,18m^3$

Total de Concreto = $0,83 + 0,43 + 2,50 + 1,30 + 0,59 + 0,18 = 5,83m^3$
(Total de Concreto)

*Reaterro: $29,83 + 0,88$ (30,71 escavação) – $5,83$ (concreto) = $24,88m^3$

Total = 24,88m²

4 – Piso da Quadra / Estrutura

4.1 – Compactação Mecânica de Solo

Área da locação = $1089,92m^2$

Total = 1089,92m²

4.2 Formas

*Cintamento (vestiário)

$66,23m \times 2$ lados = $132,46m$

*Pilares (vestiários)



$$32,50 \times 2 \text{ lados} = 65,00\text{m}$$

$$(132,46 + 65,00) \times 0,30 \text{ (largura da tábua)} = 59,24\text{m}^2$$

Obs: Consideramos apenas os itens acima, pois o restante será reaproveitado.

Total: 59,24

4.3- Concreto para Lastro

**Sapatas*

a) $0,10 \times 0,80 \times 0,80 \times 13,00$ (sapatas vestiários) = $0,83\text{m}^3$

b) $0,10 \times 0,60 \times 0,60 \times 12$ (sapatas muretas) = $0,43\text{m}^3$

**Cintamento*

a) vestiários

$$66,23\text{m} \times 0,05 \times 0,15 = 0,50\text{m}^3$$

b) mureta frente/fundos traves

$$34,00\text{m} \times 0,05 \times 0,09 = 0,15\text{m}^3$$

**Área do Pátio de Concreto*

$$493,00\text{m}^2 \times 0,06 \text{ (espessura)} = 29,58\text{m}^3$$

$$0,83 + 0,43 + 0,50 + 0,15 + 29,58 = 31,35\text{m}^3$$

Total = 31,35m³

4.4- Passeio (vide anexo B)

$$340,94\text{m}^2 \times 0,07\text{m} = 23,87\text{m}^3$$

Total = 23,87m³

4.5- Concreto Fck 20Mpa (vide prancha 2)

** Sapatas*

a) $0,30\text{m} \times 0,80\text{m} \times 0,80\text{m} \times 13,00$ (sapatas vestiários) = $2,50\text{m}^3$

b) $0,30 \times 0,60 \times 0,60 \times 12$ (sapatas muretas) = $1,30\text{m}^3$

**Pilaretes*

a) $1,10$ altura ($1,50\text{m}$ altura da escavação – $0,30\text{m}$ altura da sapata – $0,10\text{m}$ lastro de concreto magro) $\times 0,15$ (espessura) $\times 0,27$ (largura) = $0,045 \times 13$ pilaretes = $0,59\text{m}^3$

b) $0,60$ altura ($1,00$ m de escavação – $0,30\text{m}$ sapata – $0,10$ lastro) $\times 0,09$ (espessura) $\times 0,27 \times 12$ pilaretes = $0,18\text{m}^3$

**Complementação Pilarete Devido ao Nível*

a) $0,30$ (devido a raspagem),

$0,50$ (devido ao nível)

$$0,80 \text{ (altura)} \times 0,15 \times 0,27 \times 13 = 0,42\text{m}^3$$

c) $0,30$ (raspagem)

$0,50$ (nível)

$$0,80 \text{ (altura)} \times 0,09 \times 0,27 = 0,019\text{m}^3$$

**Cintamento*

a) Vestiário [($3,50\text{m} \times 2,00$ lados) + ($7,65\text{m} \times 2$ lados) + ($3,69\text{m}$) + ($4,75\text{m}$)]
 $\times 2 = 61,48\text{m} + 4,75\text{m} = 66,23\text{m}$

$$66,23 \times 0,15 \text{ (largura)} \times 0,27 \text{ (altura)} = 2,68\text{m}^3$$

b) Mureta ($17,00 \times 2,00$ lados) = $34,00\text{m}$



$$34,00 \times 0,09 \times 0,27 = 0,83m^3$$

***Pilar**

a) *Vestiário* $2,50 \times 0,09 \times 0,27 \times 13 = 0,79m^3$

b) *Mureta* $0,46 \times 0,09 \times 0,27 \times 12 = 0,14m^3$

***Vigamento**

a) $[(3,50m \times 2,00 \text{ lados}) + (7,65m \times 2 \text{ lados}) + (3,69m) + (4,75m)] \times 2 =$
 $61,48m + 4,75m = 66,23m$

$$66,23 \times 0,09 \text{ (largura)} \times 0,27 \text{ (altura)} = 1,61m^3$$

b) *Mureta* $(17,00 \times 2,00 \text{ lados}) = 34,00m$

$$34,00 \times 0,09 \times 0,27 = 0,83m^3$$

***Laje, Cobertura, Proteção, Quadro de Distribuição:** $0,10 \times 0,40 \times 0,80 =$
 $0,032m^2$

$$2,50 + 1,30 + 0,59 + 0,18 + 0,42 + 0,019 + 2,68 + 0,83 + 0,79 + 0,14 + 1,61 +$$

 $0,83 + 0,032 = 11,92 m^3$

Descontos dos pilaretes nas cintas $0,27 \times 25 \text{ pilaretes} = 6,75m$

$$0,27 \times 0,15 \times 6,75 = 0,27m^3$$

Desconto dos pilares nas vigas $0,27 \times 25 \text{ pilares} = 6,75m$

$$0,27 \times 0,09 \times 6,75 = 0,16m^3$$

$$11,43 - 0,27 - 0,16 = 11,00m^3$$

Total = 11,00m³

4.6 - Pátio de Concreto (vide anexo B)

$$29,00 \times 17,00 = 493,00m^2$$

Total = 493,00m²

4.7 – Fio de Aço CA-60

$$6,0 \times 1,00 \times 2 \text{ lados} = 12,00m \text{ de fio } \varnothing 4.2$$

$$12,00m \times 0,11kg^2 = 1,32kg/m^2$$

Passeio/Pátio de Concreto/Vestiário = 896,04m²

$$834,63 \times 1,32 = 1.182,77kg$$

***Pilaretes**

a) $1,10 \times 13 = 14,30m$ (vestiário)

$$14,30 \div 0,15 \times 0,82 = 78,17 m \times 0,16kg \varnothing 5.0 = 12,50kg$$

b) $0,60 \times 12 = 7,20$ (mureta de proteção fundos travessões)

$$7,20 \div 0,15 \times 0,72 = 34,56m \times 0,16kg \varnothing 5.0 = 5,53kg$$

***Complementação Pilarete Devido ao Nível**

a) $10,40m$ (vestiário 0.80×13)

$$10,40 \div 0,15 \times 0,82 = 56,85m \times 0,16kg \varnothing 5.0 = 9,10kg$$

***Cintamento**

a) $66,23m$ (vestiário)

$$66,23 \div 0,15 \times 0,82 = 362,06m \times 0,16kg \varnothing 5.0 = 57,93kg$$

b) $34,00m$ (mureta de proteção)

$$34,00 \div 0,15 \times 0,72 = 163,20m \times 0,16kg \varnothing 5.0 = 26,11kg$$



***Pilar**

- a) $2,50 \times 13 = 32,50m$ (vestiário)
 $32,50 \div 0,15 \times 0,72 = 156,00m \times 0,16kg \text{ } \varnothing 5.0 = 24,96kg$
b) $0,46 \times 12 = 5,52m$ (mureta de proteção)
 $5,52 \div 0,15 \times 0,72 = 26,50m \times 0,16 = 4,24kg$

***Vigamento**

- a) $66,23m$ (vestiário)
 $66,23 \div 0,15 \times 0,72 = 317,90 \times 0,16kg \text{ } \varnothing 5.0 = 50,86kg$
b) $34,00m$ (mureta de proteção)
 $34,00 \div 0,15 \times 0,72 = 163,20m \times 0,16kg \text{ } \varnothing 5.0 = 26,11kg$

*** Laje, Cobertura, Proteção, Quadro de Distribuição:**

- $0,10 \times 0,40 \times 0,80 = 0,032m^2$
Dimensões aço = $0,77 \times 0,37 = 0,28 \times 1,32kgxm^2 = 0,37kg$
 $0,77 \div 0,10 \times 0,37 \times 2 = 5,70kg$

$$1182,77 + 12,50 + 5,53 + 9,10 + 57,93 + 26,11 + 24,96 + 2,83 + 50,86 + 26,11 + 5,7 = 1.362,40$$

Total = 1.362,40kg

4.8- Corte. Montagem e Colocação de Telas de Aço

Total = 1.362,40kg

4.9 – Barra de Aço CA 50 Ø3/8” e 5/16”

*** Sapatas**

- a) $0,70 \div 0,15 \times 0,70 \times 2 = 6,53m \times 0,63kg \text{ } \varnothing 3/8'' = 4,11kg \times 13 = 53,43kg$
b) $0,50 \div 0,15 \times 0,50 \times 2 = 3,33m \times 0,63kg \text{ } \varnothing 3.8 = 2,10kg \times 12 = 25,20kg$

***Pilaretes**

- a) $14,30 \times 4 \text{ } \varnothing 3/8'' = 57,20m \times 0,63kg \text{ } \varnothing 3/8'' = 36,04kg$
b) $7,20 \times 4 \text{ } \varnothing 3/8'' = 28,80m \times 0,63kg \text{ } \varnothing 3/8'' = 18,14kg$

***Complementação Pilarete Devido ao Nível**

- a) $10,40m \times 4 \text{ } \varnothing 3/8'' = 41,60m \times 0,63kg \text{ } \varnothing 3/8'' = 26,21kg$
b) $9,60m \times 4 \text{ } \varnothing 3/8'' = 38,40m \times 0,63kg \text{ } \varnothing 3/8'' = 24,19kg$

***Cintamento**

- a) $66,23m \times 4 = 264,92m \times 0,63kg = 166,90kg$
b) $34,00m \times 4 = 136m \times 0,63kg = 85,68kg$

***Pilar**

- a) $32,50 \times 4 = 130,00m \times 0,63kg = 81,90kg$
b) $5,52 \times 4 = 22,08m \times 0,63kg = 13,91kg$

***Vigamento**

- a) $66,23m \times 4 = 264,92m \times 0,63kg = 166,90kg$
b) $34,00m \times 4 = 136m \times 0,63kg = 85,68kg$
c) $53,43 + 36,04 + 12,10 + 72,58 + 26,21 + 166,90 + 85,68 + 198,42 + 81,90 + 9,27 + 31,45 + 166,90 + 85,68 + 198,42 = 1.224,98kg$ (conferir valor)

Total = 1.224,98kg



4.10 - Corte, Dobragem, Montagem e Colocação de Ferragens

Total = 1.224,98kg

4.11 – Polimento

$29,00 \times 17,00 = 493,00m^2$

Total = 493,00m²

4.12 – Concreto Fck 15 MPA

**Base do Contrapiso do Vestiário*

$62,13m^2 \times 0,06$ (espessura) = $3,73m^3$

Total = 3,73m³

4.13- Laje Pré-Moldada

Vestiário

$62,10m^2$

Total = 62,10m²

4.14 – Guia Meio-Fio (vide prancha 1)

$1,77 + 6,67 + 27,82 = 36,26m$

Total = 36,26m

5- Serviços Complementares

OBS: Os andaimes serão utilizados auxiliando a execução da alvenaria revestimento e pintura do vestiário. Também nos retoques e solda das tesouras da estrutura metálica da quadra.

5.1 - Aluguel de Andaime Largura 1m (vide anexo F e G)

$A = 7,50 \times 2,50 = 18,75m^2$

$B = 3,50 \times 3,00 = 10,50m^2$

$C = 2,50 \times 1,50 = 3,75m^2$

$D = 2,50 \times 1,50 = 3,75m^2$

$E = 2,50 \times 1,50 = 3,75m^2$

$F = 2,50 \times 1,50 = 3,75m^2$

$G = 3,50 \times 3,00 = 10,50m^2$

$H = 3,50 \times 3,00 = 10,50m^2$

$(18,75) + (3 \times 10,50) + (4 \times 3,75) = 65,25$ (x 1mês)

$I = 9,50 \times 4,50 = 42,75m^2 \times 1 / 4$ mês = $10,69m^2$

$J = 7,50 \times 4,50 = 33,75m^2 \times 1 / 4$ mês = $8,44m^2$

$K = 9,50 \times 4,50 = 42,75m^2 \times 1 / 4$ mês = $10,69m^2$

$(2 \times 10,69) + (8,44) = 29,82$ (x 1/4 mês)

Total = 65,25 + 29,82 = 95,07m² / mês

5.2 – Transporte do andaime

$95,07 \times 13km = 1235,91 m^2 \times km$

Total = 1235,91 m² x km

5.3 – Plataforma do andaime

$A = 7,50 \times 1,00 = 7,50$

$B = 3,50 \times 1,00 = 3,50$

$C = 2,50 \times 1,00 = 2,50$



$$D = 2,50 \times 1,00 = 2,50$$

$$E = 2,50 \times 1,00 = 2,50$$

$$F = 2,50 \times 1,00 = 2,50$$

$$G = 3,50 \times 1,00 = 3,50$$

$$H = 3,50 \times 1,00 = 3,50$$

$$I = 9,50 \times 1,00 = 9,50$$

$$J = 7,50 \times 1,00 = 9,50$$

$$K = 9,50 \times 1,00 = 7,50$$

$$(7,50 \times 2) + (3 \times 3,50) + (4 \times 2,50) + (2 \times 9,50) = 54,50m^2$$

$$\text{Total} = 54,50m^2$$

5.4 – Movimentação da plataforma do andaime

$$54,50m^2 \times 2 \text{ movimentações (devido ao lado oposto)} = 109,00 m^2$$

$$\text{Total} = 109,00m^2$$

5.5 – Montagem e desmontagem do andaime

$$95,07 \times 2 = 190,14m^2$$

$$\text{Total} = 190,14m^2$$

6- Alambrado

6.1- Alambrado (vide anexo D e E)

OBS: CONFORME COMPOSIÇÃO SINTÉTICO CÓDIGO 74244/001, TROCANDO PELA TELA REVESTIDA EM PVC.

$$\text{Total} = 250,26m^2$$

composição		M2	COEFICIENTE	VALOR	VALOR FINAL
10935	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO M2 38,80 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M (INSUMO)	M2	1,0500000	62,12	65,23
7696	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO M2 38,80 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M (INSUMO)	M	1,6800000	97,55	163,88
43130	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) (INSUMO)	KG	0,0700000	23,53	1,65
43131	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) (INSUMO)	KG	0,1500000	27,33	4,10
88315	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) (INSUMO)	H	0,5000000	27,00	13,50
88316	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO)	H	1,0000000	21,54	21,54
				TOTAL	269,90



6.2 – Portão do Alamedado OBS: CONFORME COMPOSIÇÃO EMOP CÓDIGO

14.002.0084-A, TROCANDO PELA TELA REVESTIDA EM PVC DO SINAPI.

2,00 x 2,10 x 3 portões = 12,60m²

Total = 12,60m²

composição		M2	QUANTIDADE	Percentual	VALOR	VALOR FINAL
00170	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1. 1/2", COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO M2 38,80 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M (INSUMO) EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,80000000	15.00	29,29	229,0478
00172	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=1.1/2"	M	1,50000000	15.00	42,14	72,6915
05859	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO M2 38,80 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M (INSUMO)	KG	1,10000000	-	62,12	68,33
20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	8,00000000	3.00	24,61	202,786
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	8,00000000	3.00	16,55	136,37
TOTAL						709,23

6.3 - Porta cadeado

3 portões principais do alamedado

2 portões de grade entrada do vestiário

1 porta de proteção disj. Refletores

1 portinhola visita reservatório

Total = 7,00unidades

6.4 – Cadeado

3 portões principais do alamedado

2 portões de grade entrada do vestiário

1 Porta de proteção disj. Refletores

1 portinhola visita reservatório

Total = 7,00unidades

6.5 – Fechaduras

3 portões principais do alamedado

2 portões de grade entrada do vestiário

1 Porta de proteção disj. Refletores

Total = 6,00unidades

6.6 – Ferrolhos

3 portões secundários do alamedado

2 portões de grade entrada do vestiário

Total = 5,00unidades

7 – Cobertura dos Vestiários

7.1 – Trama (vide corte "A" e planta de cobertura).



Sobre vestiário $(5,31 \times 9,03) + (4,06 \times 2,98 \times 2 \text{ lados}) = 72,15m^2$
Total = 72,15m²

7.2- Telhamento

Vestiários 70,04m²

Total = 70,04m²

7.3 – Rufo

$(3,35 \times 2,00) + 14,99 = 21,69m$

Total = 21,69m

7.4 – Calha em Chapa de Aço

$(2,98 \times 2,00) + 9,03m = 14,99m(\text{vestiários})$

Total = 14,99m

7.5 – Tubo queda PVC Ø75

$(3,00 \times 2,00) + (3,20 \times 2,00) = 15,60m$

Total = 15,60m

7.6 –Fixação dos Tubos de queda, calha cobertura quadra

$2 \times 3,14 \times 0,0375 = 0,24m + 0,20m (\text{complementação fixação}) = 0,44m \times 8 (2 \text{ por descida}) = 3,52m$

Total = 3,52m

8 – Equipamentos Esportivos

8.1 – Tabela de Basquete

Total = 1 conjunto

8.2 – Conjunto para Voleibol

Total = 1 conjunto

8.3 - Conjunto para Futebol de Salão

Total = 1 conjunto

9 – Instalação Elétrica

9.1 – Entrada de Energia

Total = 1 unidade

9.2 – Poste de Concreto

Total = 1 unidade

9.3 – Assentamento de Poste de Concreto

Total = 1 unidade

9.4 – Refletor Retangular

Total = 12 unidades

9.5 - Cabo de cobre isolado 10mm²



**Medidor / Quadro1: 7,00m X 4 cabos = 28,00m*

**Quadro 1 / Quadro2 e 3: 30,00m + 1,50 (descida quadro1) + 1,50 (subida quadro2) = 33,00m x 4,00 = 132,00m*

**Ligação Quadro2/Quadro3= 0,65m x 4 = 2,60m*

Total = 122,60m

9.6 - Cabo de cobre isolado 6mm²

** Quadro1/refletores 1até 6: 1,50 descida quadro + 36,35 +(4 subidas x 6,00m altura) 61,85 x 3 cabos = 185,55m*

**Quadro1/refletores 7 até 12: 1,50 descida +4,12+7,84+29,00 +(4 subidas x 6,00m altura)*

66,46m x 3cabos = 199,38m

Total =199,38m

9.7– Ponto de Iluminação

Total = 18 unidades

9.8 – Ponto de Energia

Total =12 unidades

9.9 – Quadro de Distribuição

Total = 3 unidades

9.10 – Disjuntor Termomagnético Tripolar

1 disjuntor geral próximo ao medidor

Total = 1 unidade

9.11 – Disjuntor Termomagnético Monopolar

2 para cada lado dos vestiários

Total = 4 unidades

9.12 - Caixa Enterrada Elétrica

Total = 5 unidades

9.13 Eletroduto 1”

**Medidor/Quadro1: 7,00m*

**Quadro 1/Quadro2 e 3: 30,00m + 1,50 (descida quadro1) + 1,50 (subida quadro2) = 33,00m*

**Ligação Quadro2/Quadro3= 0,65m*

** Quadro1/refletores 1até 6: 1,50 descida quadro + 36,35 +(4 subidas x 6,00m altura)=61,85m*

**Quadro1/refletores 7 até 12: 29,00 + (4 subidas x 6,00m altura) = 53,00m*

Total =155,50m

9.14 – Luminária

Total = 8 unidades

9.15 – Caixa de Fixação

Total = 8 unidades

9.16 – Abraçadeira refletores



Total = 12 unidades

9.17 – Arandela

Total = 10 unidades

9.18 – Rele Fotoelétrico

Total = 1 unidade.

9.19 – Luminária de Emergência

Obs.: o projeto contra incêndio e pânico, foram adotadas apenas 8 unidades, resolvemos melhorar o projeto, com 12 unidades, contemplando mais 4 sanitários.

4 unidades (quadra)

2 unidades (1 em cada circulação)

6 unidades (1 em cada compartimento)

Total = 8 unidades

9.20 – Disjuntores 10 até 50ª

1 disjuntor para os refletores

4 para 4 chuveiros

Total = 5 unidades

10 – Aparelhos Hidráulicos, Sanitários e Acessórios

10.1 – Lavatório de Louça Branca

Total = 6 unidades

10.2 – Assentamento de Lavatório

Total = 6 unidades

10.3 – Vaso Sanitário de Louça Branca Comum

Total = 6 unidades

10.4 – Assentamento de Vaso Sanitário

Total = 8 unidades

10.5- Vaso Sanitário Para Pessoas com Necessidades Especiais

Total = 2 unidades

10.6 – Chuveiro Elétrico

Total = 4 unidades

10.7 – Saboneteira Plástica Tipo Dispensar

Total = 6 unidades

10.8 – Saboneteira Parede Metal Cromado

Total = 4 unidades

10.9 – Porta Toalha de Papel

Total = 6 unidades



10.10 – Porta Toalha de Banho

Total = 4 unidades

10.11 – Papeleira de Parede

Total = 8 unidades

10.12 – Barra de Apoio Vaso Sanitário/Chuveiro

Total = 8 unidades

10.13 – Barra de Apoio Lavatório

Total = 4 unidades

10.14 – Barra de Apoio Porta

Total = 4 unidades

10.15 – Banco Articulado para Banho

2 unidades (1 em cada PNE)

Total = 2 unidades

11 – Instalações Hidrossanitárias

11.1 – Reservatório

Total = 2 unidades

11.2 – Colocação de Reservatório

Total = 2 unidades

11.3- Tubo PVC Ø20mm

* Do final do provisório até o reservatório d'água: $15,00 + 2,50 + 4,30 + 0,45 + 0,65 + 0,35 + 2,00 + 0,35 = 25,60m$

$25,60 + (1,50 \times 2) \text{ extravasor} = 28,60m$

Total = 28,60m

11.4 – Tubo de PVC Ø100mm

*Banheiros PNE: $(2,50 + 1,15 \text{ vaso até a caixa}) \times 2 = 7,30m$

*Banheiros: $(0,55 + 1,36 \text{ vaso até a caixa}) \times 2 = 3,82m$

*Vestiários: $(0,73 + 0,63 + 0,73 + 0,63 + 1,30 + 2,45 \text{ vasos até a caixa}) \times 2 = 12,94m$

*CII/CI2/CI3: $(2,10 + 2,15 \text{ ligação entre as caixas de inspeção}) = 4,25m$

*CI4/CI5/CI6: $(2,10 + 2,15 \text{ ligação entre as caixas de inspeção}) = 4,25m$

*CI3/CI6: $8,03 \text{ ligação entre CI6 e CI3} = 8,03m$

*CI3/Fossa: $1,50m$

*Fossa/CI8: $5,19$

$7,30 + 3,82 + 12,94 + 4,25 + 4,25 + 8,03 + 1,50 + 5,19 = 47,28m$

Total = 47,28m

11.5 – Caixa de Inspeção

Total = 9 unidades

11.6 – Ralo Seco

Para 4 chuveiros



Total = 4 unidades

11.7 – Caixa Sifonada

Total = 6 unidades

11.8 – Tubo PVC Ø40mm

Pia/Chuveiro para Caixa Sifonada = 12,50m

Total= 12,50m

11.9- Tubo PVC Soldável Ø32mm

0,70 + 0,70 (saída da caixa d'água) = 1,40m

2,66 + 0,20 (barrilete) = 2,86m

7,62 (distribuição) = 7,62m

2,30 x 2 (coluna de distribuição) = 4,60m

1,40 + 2,86 + 7,62 + 4,60 = 16,48m

Total = 16,48m

11.10 – Tubo PVC Soldável Ø50mm

1,45 x 2 (água de limpeza da caixa d'água até a calha) = 2,90m

Total = 2,90m

11.11- Terminal de Água Fria

18 pontos de abastecimento

Chuveiros, vasos e lavatórios

Total = 18 unidades

11.12 - Torneira para Tanque

1 unidade

Total = 1 unidade

11.13 – Hidrômetro

Total = 1 unidade

11.14 – Abrigo de Hidrômetro

Total = 1 unidade

11.15 – Tanque Séptico Circular

Total = 1 unidade

11.16 - Filtro Anaeróbio

Total = 1 unidade

11.17 – Registro de 1/2” com Acabamento

1 no recalque

2 alimentações dos reservatórios

Total = 3 unidades

11.18 – Registro de 1” Bruto

2 unidades (1 em cada reservatório)

Total = 2 unidades



11.19 – Registro 1” com Canopla Cromada

2 unidades (um em cada vestiário)

Total = 2 unidades

11.20- Registro Ø50mm

Água de lavagem: 2 unidades

Total = 2 unidades

11.21 – Torneira de Boia

Total = 2 unidades

11.22- Flange ½”

Total = 2 unidades

11.23 – Flange 1 ½”

Total = 2 unidades

12 – Drenagem

12.1- Tubo de PVC Ø100mm

CG5/CG4: 3,43m

CG4/CG3: 3,43m

CG3/CI7: 3,71m

CI7/CI8: 3,25m

$3,43 + 3,43 + 3,71 + 3,25 = 13,82m$

Total = 13,82m

12.2 – Tubo PVC Ø150mm

CI8/CI9: 25,00

CI9/CI10: 25,00

CI10/CORREGO: 17,65m

$25,00 + 25,00 + 17,65 = 67,65m$

Total = 67,65m

12.3- Assentamento Tubo PVC Ø150mm

Total = 67,65

12.4- Tubo PVC Ø75mm

CG1/CG2: 1,47m

$CG2/CG3: 3,05 + 0,70 = 3,75m$

CG7/CG6: 1,47m

$CG6/CG5: 3,05 + 0,70 = 3,75m$

$1,47 + 3,75 + 1,47 + 3,75 = 10,44m$

Total = 10,44m

12.5 – Caixa de Inspeção

Total = 1 unidade.

12.6 – Grelha para Canaleta

Cada caixa com 2 grelhas de 0,15 x 0,50

07 Caixas de Grelha x 1,00m = 7,00m



Total = 7,00 m

13- Proteção/Esquadrias

13.1- Janela de Aço Tipo Basculante

$(1,90 \times 0,60 \times 2 \text{ janelas}) + (0,80 \times 0,60 \times 4 \text{ janelas}) = 4,20m^2$

Total = 4,20m²

13.2- Porta de Madeira 0,80cm

Banheiros convencionais 2

Vestiários 2

Total = 4,00 unidades

13.3 = Porta de Alumínio

$0,60 \times 1,50 \times 6 \text{ portas} = 5,40m^2$

Total = 5,40m²

13.4 - Ferragens para Portas de Ferro/Alumínio

Total = 8,00 unidades

13.5 – Quadro Para Proteção de Janela banheiros e vestiários

$(2,10 \times 0,80 \times 2 \text{ quadros}) + (1,00 \times 0,80 \times 4 \text{ quadros}) = 6,56m^2$

Total = 6,56m²

13.6 – Portão de Chapa de Ferro

$0,90 \times 2,10 \times 2 \text{ portões} = 3,78m^2$

$0,40 \times 0,50(\text{porta proteção quadro de disj. Refletores}) = 0,20m^2$

$0,80 \times 1,00(\text{portinhola visita reservatório superior}) = 0,80m^2$

$3,78 + 0,20 + 0,80 = 4,78m^2$

Total = 4,78m²

13.7 – Portão em Grade de Ferro

$1,60 \times 2,10 \times 2 \text{ portões}$

Total = 6,72m²

13.8- Ferragens para Portas de Madeira

Total = 4,00 unidades

13.9 – Vergas > 1,50m

$(1,60 + 0,40) \times 2 \text{ portas} = 4,00m$

Total = 4,00m

13.10 – Vergas < 1,50m

$(0,80 + 0,40) \times 4 \text{ portas} = 4,80m$

$(0,90 + 0,40) \times 2 \text{ portas} = 2,60m$

$4,80 + 2,60 = 7,40m$

Total = 7,40m

13.11 – Contravergas < 1,50m

$(0,80 + 0,40) \times 4 \text{ janelas} = 4,80m$

Total = 4,80m



13.12 – Contravergas > 1,50m

$(1,90 + 0,40) \times 2$ janelas

Total = 4,60m

13.13 – Vidro Fantasia

Total = 4,20m²

13.14- Espelho

$0,45 \times 0,60 \times 6$ compartimentos = 1,62m²

Total = 1,62m²

14- Alvenaria e Acabamento

14.1- Alvenaria Tijolos Cerâmicos

*Alvenaria: $66,23$ (metro linear do cintamento) $\times 2,70m = 178,82m^2$

$(1,20 \times 1,80 \times 4$ divisões box) + $(3,30 \times 1,80 \times 2$ lados) = 20,52m²

199,34m²

*Desconto Esquadrias: $(0,80 \times 2,10 \times 4$ portas) + $(0,60 \times 1,50 \times 6$ portas) + $(0,90 \times 2,10 \times 2$ portões) + $(1,90 \times 0,60 \times 2$ janelas) + $(0,80 \times 0,60 \times 4$ janelas) + $(0,60 \times 1,80 \times 6$ portas) + $(2,10 \times 1,60 \times 2) = 33,30m^2$

*Platibanda: $1,72 \times 15,29 = 26,30m^2$

*Empena 1: $4,68 \times 2,00 = 9,36m^2$

*Empena 2: $0,85 \times 2,00 = 1,70m^2$

$199,34 + 26,30 + 9,36 + 1,70 - 33,30 = 203,40m^2$

Total = 203,40m²

14.2- Chapisco

*Alvenaria x 2: $(203,40 \times 2) = 406,80m^2$

*Teto: $(7,14 \times 2) + (3,24 \times 2) + (12,16 \times 2) + (3,68 \times 2) = 52,44m^2$

*Viga: $0,30 \times 66,23 \times 2$ lados = 39,73m²

*Alvenaria de proteção do quadro de disjuntores dos refletores: $1,50 \times 0,60 = 0,90m^2$

$406,80 + 52,44 + 39,73 + 0,90m^2 = 499,87m^2$

Total = 499,87m²

14.3 – Emboço para Recebimento de Pintura

$499,87 - 190,02 = 309,85m^2$

Total = 309,85m²

14.4 – Emboço para recebimento de Azulejo

Total = 190,02m²

14.5 – Revestimento Cerâmico para Paredes

*PNE: $(3,20 + 2,23) \times 3,00 \times 2 = 32,58m^2$

*Banheiro: $(1,20 + 2,70) \times 3,00 \times 2 = 23,40m^2$

*Vestibário: $(3,69 + 3,32) \times 3,00 \times 2 = 42,06m^2$

*Box: $(1,20 \times 1,80 \times 2) + (3,30 \times 1,80) = 10,26m^2$

*Desconto Esquadrias: $33,30 - (2,10 \times 1,60 \times 2) = 26,58m^2$



$$(32,58 + 23,40 + 42,06 + 10,26) \times 2 = 216,60 - 26,58 = 190,02m^2$$

Total = 190,02m²

14.6 – Contrapiso

Total = 52,44m²

14.7 – Revestimento de Piso Cerâmico

Total = 52,44m²

14.8– Soleira em Granito

$$(0,80 \times 4 \text{ portas}) + (0,90 \times 2 \text{ portões}) + (0,60 \times 6 \text{ portões}) + (1,60 \times 2 \text{ portões}) + (0,80 \times 4 \text{ básculas}) + (1,90 \times 2 \text{ básculas}) = 18,80m$$

Total = 18,80m

14.9 – Alvenaria de Blocos de Concreto 9x19x39

$$17,00 \text{ (metro linear mureta)} \times 0,46 \times 2 \text{ muretas fundo travessão} = 15,64m^2$$

Total = 15,64m²

14.10 – Alvenaria de Blocos de Concreto 14x20x40

$$141,01m \text{ cintamento proteção aterro}$$

$$141,01 \times 0,26 = 36,66m^2$$

Total = 36,66m²

14.11- Alvenaria de Blocos de Concreto 19x19x39

$$\text{*Alvenaria de proteção do quadro de disjuntores dos refletores: } 1,50 \times 0,60 = 0,90m^2$$

Total = 0,90m²

14.12 – Argamassa para Enchimento Blocos Mureta Fundo travessão

$$15,64m^2 \times 12 = 187,68 \text{ (quantidade de blocos } 0,14)$$

$$0,06 \times 0,36 \times 0,29 = 0,0063m^3 \text{ (área de enchimento de cada bloco)}$$

$$0,0063 \times 187,68 = 1,18m^3 \text{ (quantidade total do enchimento)}$$

$$0,90m^2 \times 12 = 10,80 \text{ (quantidade de blocos } 0,19)$$

$$0,16 \times 0,36 \times 0,29 = 0,017m^3 \text{ (área do enchimento de cada bloco)}$$

$$0,017 \times 10,80 = 0,18m^3 \text{ (quantidade total de enchimento)}$$

$$1,18 + 0,18 = 1,36m^3$$

Total = 1,36m³

15- Pintura

15.1- Preparo de Superfícies Novas

$$499,33 \text{ (área do emboço)} - 190,02 \text{ (azulejo)} - 0,90 \text{ (mureta de proteção quadro de disjuntores)} = 309,31m^2$$

Total = 308,41m²

15.2 – Pintura/Parede

Total = 308,41m²

15.3- Pintura interna ou externa sobre ferro

$$\text{*Porta PNE: } 3,78 \text{ (área do portão de ferro)} \times 2 = 7,56m^2$$

$$\text{*Báscula: } 4,20 \text{ (área da báscula)} \times 2 = 8,40m^2$$



*Quadro de Proteção: $6,56$ (área do quadro) $\times 2 = 13,12m^2$

*Trama do Telhado do Vestiário: $(5,31 \times 9,03) + (4,06 \times 2,98 \times 2 \text{ lados}) = 72,15m^2 \times 2 = 144,30 m^2$

*Calhas = $(14,99 \times 0,50) \times 2 \text{ lados} = 14,99 m^2$

*Tubos Alambrado/Portão: alambrado 2" = $109,50 + 107,40 + 158,00 - 6,00$ (portões) = $368,90m$

$368,90 \times (2 \times 3,14 \times 0,0254) = 58,84m^2$

*Portão 1 1/2" = $(2,00 \times 3,00) + (2,10 \times 4,00) = 14,40m$

$14,40 \times (2 \times 3,14 \times 0,0191) = 1,73m^2 \times 3 \text{ portões} = 5,19m^2$

*Portões de Grade = $6,72$ (área dos portões) $\times 2 = 13,44m^2$

*1 Porta de proteção disj. Refletores $0,40 \times 0,50 \times 2 = 0,40m^2$

*Portinhola Visita Reservatório d'água = $0,80m^2 \times 2 = 1,60m^2$

$7,56+8,40+13,12+14,99+58,84+5,19+13,44+0,40+1,60$

Total = 123,54m²

15.4- Pintura Sobre Madeira

$0,80 \times 2,10 \times 4 \text{ portas} = 6,72m^2 \times 2,5 = 16,80m^2$

Total = 16,80m²

Obs.: referência para cálculo do Catálogo 13ª Edição EMOP

15.5- Pintura da Mureta

$(17,00 \times 1,00 \times 2) + (1,00 + 17,00 + 1,00) \times 0,09 = 35,71m^2 \times 2 \text{ muretas} = 71,42m^2$

*Alvenaria de proteção do quadro de disjuntores dos refletores: $1,50 \times 0,60 = 0,90m^2$

Total = 72,32m²

15.6 – Pintura Área de Jogo da Quadra (vide anexo C)

$29,00 \times 17,00 = 493,00m^2$

Total = 493,00m²

15.7 - Demarcação de Quadra (vide anexo C)

- Basquetebol - $113,52m \times 0,05m$ (espessura) = $5,68m^2$

- Futebol – $79,42m \times 0,08$ (espessura) = $6,35m^2$

- Voleibol – $72,00 \times 0,05$ (espessura) = $3,60m^2$

Total = 15,63m²

16- Segurança Contra Incêndio e Pânico/Acessibilidade

16.1 – Extintor de Incêndio Água 10l

Total = 1 unidade

16.2- Extintor de CO2

Total = 1 unidade

16.3 – Placa de Sinalização contra Incêndio 13 x 26cm

Total = 2 unidades

16.4 – Placa de Sinalização Contra Incêndio e Pânico 20 x 20cm



Total = 2 unidades

16.5 – Pintura para Sinalização Horizontal

1m² figura de cadeirante = 1m²

Total = 1,00m²

16.6- Piso Podotátil

(15,40 + 1,00 + 19,34 + 8,30 + 1,55 + 7,14) x 2 = 105,46 + 0,95 + 5,49 + 1,19 + 1,10 + 1,19 = 115,37m

Total = 115,37m

16.7 – Placa de Sinalização de Rodovias

0,50 x 0,50 = 0,25m² x 1 unidade = 0,25m²

Total = 0,25m²

16.8 – Tubo de Ferro 2”

3,50m² x 1 unidade = 3,50m

Total = 3,50m

16.9 – Placa Adesivada para Portas

Para identificação dos banheiros e vestiários:

2 Banheiros (masculino e feminino)

2 Vestiários (masculino e feminino)

2 Banheiros PNE (masculino e feminino)

Total = 6 unidades

17- Limpeza Geral da Obra

17.1- Limpeza de Piso

Total = 52,44m²

17.2- Limpeza de Contrapiso

Total = 52,44m²

17.3- Limpeza de Porta de Madeira

Total = 6,72m²

17.4- Limpeza com Jato de Alta Pressão

493,00 (pátio de concreto) + 19,57 (passeio) = 512,57²

Total = 512,57m²

17.5- Limpeza com Pano Úmido

109,02 (azulejo) + 52,44 (piso) = 161,46m²

Total = 161,46m²



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2473/2022
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

Projeto para construção de quadra poliesportiva													
LOCAL: ALBERTO FURTADO, VALENÇA-RJ													
Cronograma Físico-Financeiro													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES PREVISTO	%	MESES									
				1	2	3	4	5	6	7	8		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.475,80	5,44%	R\$ 28.475,80									
				5,44%									
2	SEGURANÇA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	34.442,08	6,59%	R\$ 28.059,62							R\$ 3.191,23	R\$ 3.191,23	
				5,37%								0,61%	0,61%
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.738,79	0,33%	R\$ 1.738,79									
				0,33%									
4	PISO DA QUADRA / ESTRUTURA	106.818,71	20,42%	R\$ 26.704,68	R\$ 26.704,68	R\$ 26.704,68	R\$ 26.704,68						
				5,11%	5,11%	5,11%	5,11%						
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.026,46	0,58%	3.026,46									
				0,58%									
6	ALAMERADO	92.643,75	17,71%	R\$ 30.881,25	R\$ 30.881,25	R\$ 15.440,63	R\$ 15.440,63						
				5,90%	5,90%	2,95%	2,95%						
7	COBERTURA	14.874,21	2,84%							R\$ 14.874,21			
										2,84%			
8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	13.068,36	2,50%								R\$ 6.534,18	R\$ 6.534,18	
												1,25%	1,25%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	29.608,68	5,66%	R\$ 9.869,56							R\$ 9.869,56	R\$ 9.869,56	
				1,89%								1,89%	1,89%
10	APARELHOS HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS / ACESSÓRIOS	11.578,24	2,21%					R\$ 11.578,24					
								2,21%					
11	INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS	19.166,17	3,66%					R\$ 19.166,17					
								3,66%					
12	DRENAGEM	6.132,90	1,17%									R\$ 6.132,90	
													1,17%
13	PROTEÇÕES / ESQUADRIAS	27.900,97	5,33%						R\$ 13.950,49	R\$ 13.950,49			
											2,67%	2,67%	
14	ALVENARIA / ACABAMENTO	78.137,36	14,94%				R\$ 26.045,79	R\$ 26.045,79	R\$ 26.045,79				
							4,98%	4,98%	4,98%				
15	PINTURA	27.200,62	5,20%								R\$ 13.600,31	R\$ 13.600,31	
													2,60%
16	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO / ACESSIBILIDADE	26.381,36	5,04%								R\$ 13.190,68	R\$ 13.190,68	
													2,52%
17	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1.810,78	0,35%									R\$ 1.810,78	
													0,35%
TOTAL		523.005,24	100,00%	R\$ 84.978,89	R\$ 70.481,95	R\$ 57.585,93	R\$ 68.191,09	R\$ 72.230,82	R\$ 54.870,48	R\$ 60.336,45	R\$ 54.329,64		
PERCENTUAL				16,25%	13,48%	11,01%	13,04%	13,81%	10,49%	11,54%	10,39%		
TOTAL ACUMULADO				84.978,89	155.460,84	213.046,76	281.237,85	R\$ 353.468,67	R\$ 408.339,16	R\$ 468.675,60	R\$ 523.005,24		
PERCENTUAL ACUMULADO				16,25%	29,72%	40,74%	53,77%	67,58%	78,08%	89,61%	100,00%		



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

PROJETO PDF

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

O arquivo encontra-se em meio digital e/ e-mail em programa específico fornecido pela Comissão de Licitações, e entregue no endereço Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, no horário de 12:00hs às 17:00hs.
E-mail: licitacoespmvrj@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - LOCAL: ALBERTO FURTADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF n.º 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, n.º 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 00x/2022 – Processo Administrativo nº 2473/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - LOCAL: ALBERTO FURTADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 16 27 812 0014 2018; Natureza da Despesa: 4 4 90 51 00 00.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ XXXXXX,XX(XXXX e XXXX mil, XXXXXXXX reais e XXXXXX centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:



- a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- l) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;



- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores e Sérgio Antônio Larcher Pinto – Matrícula nº 19542 (Fiscal do Contrato) e Paulo César de Paiva Vieira - Matrícula nº 144.131 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 117, de 15 de março de 2022.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.



8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada conforme disposto a seguir.
- c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma



correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.



11.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.5- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



11.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 00x/2022, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 00X/2022, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Modelo de Declaração de ME ou EPP



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00x/2022

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Modelo de Declaração de que não emprega menores



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00x/2022

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Modelo de Carta de Credenciamento



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00x/2022

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CRENCIA** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00x/2022

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

_____ CREDENCIA
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.